



## **TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)**

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**Assunto:** Prestação de Serviço de Perfuração de Poços Subterrâneos no Município de Arcos/MG.

### **I - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência trata da eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de Perfuração de Poços Subterrâneos no Município de Arcos, conforme a necessidade programada pela Secretaria de Meio Ambiente.

### **II - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação é devida à necessidade de melhoria no abastecimento público de água nas Comunidades Rurais deste município. Uma vez, que algumas localidades estão enfrentando problemas no abastecimento de água para o consumo humano, e por não haver a possibilidade de captação de água em quantidade e qualidade em curso d'água corrente, como córregos, lago, lagoas e afins; para a captação de água destinada ao abastecimento público, sendo, portanto necessária a perfuração de poços para que as Comunidades rurais sejam abastecidas com a utilização de água subterrânea.

Arcos consta com o abastecimento de água por meio de convênio pela COPASA, porém as comunidades rurais não integraram esse convênio. Assim, ficando sobre a responsabilidade de abastecimento pelo Município. Porém, com o passar dos anos as Comunidades Rurais deste Município, sofreram grandes modificações e conseqüentemente houve um grande crescimento da população nessas áreas e os investimentos em saneamento básico não conseguiram acompanhar toda essa desenvoltura rural que atualmente o Município apresenta.

Contudo, esse aumento populacional rural, merece uma atenção e investimentos específicos, pois sabemos que o produtor rural é significante importante para o desenvolvimento econômico sustentável de qualquer município, desse modo, é



fundamental que Arcos invista na melhoria e ampliação do fornecimento de água potável a essas Comunidades.

### III - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE “MENOR PREÇO GLOBAL”

3.1 - A adoção de “**Menor Preço Global**” justifica-se devido aos serviços, orasolicitados, serem de “**natureza não divisíveis**”, uma vez que se trata de uma obra onde não há a possibilidade de execução por duas ou mais empresas.

3.2 - Quanto ao princípio da economicidade na licitação, o uso do tipo “**Menor Preço Global**” para o critério de julgamento, justifica-se uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrições na concorrência.

### IV - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

4.1 - A presente licitação tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA, PAINEL E REDE DA BOMBA ATÉ A PARTE EXTERNA DO POÇO, CUJO OBJETIVO É A DESSEDENTAÇÃO HUMANA.**

4.2 - As especificações e as respectivas quantidades máximas registradas estão descritas a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
<b>SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS E LICENÇAS AMBIENTAIS:</b>	A presente licitação tem por objetivo a eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de perfuração de poços subterrâneos e o fornecimento e instalação de bomba, painel e rede da bomba até a parte externa do poço, cujo objetivo é a dessedentação humana.		DATA: 24/03/2022

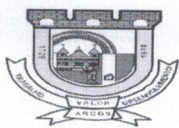


# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<b>FONTE DE PESQUISA DOS CUSTOS UNITARIOS:</b>	<b>COTAÇÕES EM VALORES DE MERCADO</b>		
<b>ITENS/ SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E AFINS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR SUBTERRÂNEO</b>		
1.1	Mobilização e desmobilização incluindo canteiro de obras, com profissionais em caminhão com perfuratriz percussora e/ou rotopneumática com ferramental e material	UND.	10
1.2	Caminhão Pipa para transporte de água 10.000 litros	UND.	30
1.3	Perfuração rotopneumática ou percussora de poço com diâmetro final de 250 mm (incluso tudo que for necessário exceto tubo de revestimento e filtro)	m	500
1.4	Reabertura de poço com diâmetro de 250 mm para 304 mm (incluso revestimento provisório e tudo que for necessário exceto tubo de revestimento filtro)	m	500
1.5	Reabertura de poço com diâmetro de 250 mm para 355 mm (incluso revestimento provisório e tudo que for necessário exceto tubo de revestimento filtro)	m	500
1.6	Perfuração de poço com diâmetro final de 150 mm (incluso tudo que for necessário exceto tubo de revestimento e filtro)	m	1420
1.7	Perfuração em rocha alterada/inconsistente DN 200 mm (incluso tudo que for necessário exceto tubo de revestimento e filtro)	m	500
1.8	Tubo de aço preto DIN 2440 diâmetro de 150mm com rosca e luvas	m	834
1.9	Filtro de aço preto tipo NOLD diâmetro de 150mm	m	167
1.10	Pré-filtro com brita zero gnaiss	ton	20
1.11	Bentonita	kg	1700
1.12	Limpeza e desenvolvimento com ar comprimido	UND.	10
1.13	Desinfecção de poço com utilização de produtos químicos, conforme legislação ambiental vigente	serviço	10
1.14	Teste de vazão 24 horas, com compressor 60 PCM/175LBS	h	240
1.15	Emissão de relatório/documentação técnica do poço, contendo: ART do profissional responsável pela execução da obra, quitada, assinada e ainda, projeto básico do poço contendo toda a documentação necessária a atender a legislação ambiental vigente	UND.	10
1.16	Análise Portaria GM/MS 888/2021 e Portaria de Consolidação MS/GM N°5/2017 e suas devidas alterações, se houver	UND.	10
<b>2</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA, PAINEL E REDE DA BOMBA ATÉ A PERTE ESTERNA DO POÇO</b>		

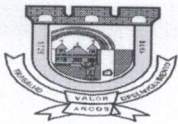


# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1	Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox vazão mínima 3m³/h, AMT 101 MCA, bifásica mínimo de 2,5 CV, rebobinável e refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade e vazão do poço para capacidade máxima da bomba	UND.	10
2.2	Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox vazão mínima 5m³/h, AMT 158 MCA, bifásica mínimo de 5,0 CV, rebobinável e refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade e vazão do poço para capacidade máxima da bomba	UND.	10
2.3	Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox, vazão mínima 7m³/h AMT 119 MCA, bifásica mínimo de 7,50 CV, motor rebobinável refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade de vazão do poço para capacidade máxima da bomba	UND.	10
2.4	Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox, vazão mínima 10m³/h AMT 138 MCA, bifásica mínimo de 9,0 CV, motor rebobinável refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade de vazão do poço para capacidade máxima da bomba	UND.	10
2.5	Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 2,5 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento	UND.	10
2.6	Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 5,0 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento	UND.	10
2.7	Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 7,5 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento	UND.	10
2.8	Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 9,0 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento	UND.	10
2.9	Tubo aço galvanizado DN 1.1/4", conforme NBR 5580 (DIN 2440)	UND.	1000
2.10	Tubo aço carbono galvanizado DN 2" conforme NBR 5580 (DIN 2440)	UND.	1000
2.11	Luva galvanizada DN 2"conforme NBR 6943	UND.	160
2.12	Luva galvanizada DN 1 1/4"conforme NBR 6943	UND.	160



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.13	Curva longa macho 90° DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	25
2.14	Curva longa macho 90° DN 1 1.14" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	25
2.15	Tê DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	25
2.16	Tê DN 1 1.4" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	25
2.17	Niple duplo DN 1 1.4" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	100
2.18	Niple duplo DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	100
2.19	União DN 2" com assento cônico de ferro em aço galvanizado	UND.	50
2.20	União DN 1 1/4" com assento cônico de ferro em aço galvanizado	UND.	50
2.21	Registro de gaveta DN 2" em bronze	UND.	50
2.22	Regitro de gaveta DN 1 1.4" em bronze	UND.	50
2.23	Válvula de retenção DN 2" e bronze incluindo demais conexões	UND.	20
2.24	Válvula de retenção DN 1 1.4" e bronze incluindo demais conexões	UND.	20
2.25	Cotovelo 45° DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	20
2.26	Cotovelo 45° DN 1 1/4" em aço galvanizado conforme NBR 6943	UND.	20
2.27	Tubo PVC DN 3/4" para monitoramento nível do poço	m	400
<b>3</b>	<b>ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº2.302/2015</b>		
3.1	Hidrômetro industrial para água fria DN 2" para vazão de no mínimo 15,0 m³/h, fornecimento e instalação, incluindo todas as conexões necessárias para a perfeita instalação.	UND.	20
3.2	Hidrômetro industrial para água fria DN 1 1/2" para vazão de no mínimo 10,0 m³/h, fornecimento e instalação, incluindo todas as conexões necessárias para a perfeita instalação.	UND.	20
3.3	Instalação no painel elétrico de Horímetro totalizador de horas eletromecânico 220 VCA, ou o que se adapte ao Hidrômetro instalado	UND.	20
3.4	Torneira metálica 1/2" com alavanca, de alta qualidade, que deverá ser instalada após a instalação do hidrômetro, e forma que fique sempre acessível ao uso.	UND.	20
3.5	Tubulação auxiliar em PVC, cor branco, de diâmetro interno de 3/4", devendo ser instalada em toda extensão da tubulação adutora e presa a esta, cuja a finalidade será o monitoramento do nível estático dinâmico da água	UND.	1000
3.6	Laje de proteção sanitária. Construída com traço 1:2:3; com 0,25m de espessura, com ressalto de 0,10m acima da superfície, contendo 1m² de concreto em torno do poço e inclinação de 2% do centro para a borda	UND.	10
<b>4</b>	<b>REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

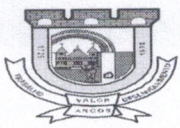
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1	Licença para perfuração de poço tubular, conforme as determinações do órgão licenciador IGAM. Contendo ART, quitada e assinada, de geólogo e/ou engenheiro de minas ou demais profissionais que apresente qualificação técnica para a execução dos serviços. <a href="http://www.igam.mg.gov.br/outorga/formularios">http://www.igam.mg.gov.br/outorga/formularios</a>	serviço	10
4.2	Outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme as determinações do órgão licenciador IGAM. Contendo ART, quitada e assinada, de geólogo e/ou engenheiro de minas, ou demais profissionais que apresente qualificação técnica para a execução dos serviços. <a href="http://www.igam.mg.gov.br/outorga/formularios">http://www.igam.mg.gov.br/outorga/formularios</a> . Para o poço que comprovadamente produzir água.	serviço	10
4.3	Teste de interferência entre 02 poços subterrâneos sempre quando o poço a ser perfurado estiver a uma distância mínima e outro poço, e deverá atender a legislação ambiental. Em MG a distância mínima exigida é de 200m, caso seja, o local pretendido inferior a essa distância o teste torna-se obrigatório	serviço	10,00

### V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a instalação e execução dos serviços, a suas expensas, como exemplificativamente, se for aplicável, a obtenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas, bem como perante as concessionárias de serviços públicos, tais como fornecimento de água, telefone e energia elétrica.

5.2 - Conduzir e executar os trabalhos com base nas especificações técnicas relativas ao serviço objeto de contrato, de acordo com a boa técnica em estrita obediência às normas legais vigentes, observando as ordens ou determinações das autoridades públicas competentes, com integral observância da legislação vigente e das normas relativas à segurança e proteção ao meio ambiente, em conformidade com as normas dos órgãos competentes, ABNT, legislações pertinentes, além das normas técnicas do órgão fiscalizador da obra e principalmente com os Termos de Referência do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM).



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.3 - Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE.

5.4 - Designar profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA/MG, e com aptidão técnica de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes, o qual gerenciará o relacionamento entre as empresas no que diz respeito ao cumprimento dos termos do contrato.

5.5 - Arcar com as despesas e as questões logísticas relacionadas à alimentação, tributos municipais, estaduais e federais, transporte da sua equipe técnica e estadas, qualquer que seja sua categoria, despesas diretas e indiretas.

5.6 - Arcar com encargos sociais, trabalhistas e tributos em geral que incidam sobre seus funcionários ou sua atividade.

5.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

5.8 - Prestar informações constantemente à CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos.

5.9 - Fornecer Nota Fiscal Eletrônica para procedimento do pagamento pela CONTRATANTE.

5.10 - Executar os trabalhos propostos dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

**5.12 - A execução dos trabalhos será através do sistema de percussão e/ou rotopneumático (motor mínimo de 60CV a 1800RPM, equipamento próprio com capacidade de perfuração de 250 a 300m, devidamente regulamentado pela empresa, vistoriado e conferido pelo INMETRO), sendo que, caso as condições geológicas do subsolo exijam o uso dos dois sistemas, será cobrado o transporte e mobilização dos respectivos sistemas.**



5.13 - Para captação de água em formações de rochas alteradas, poderão ser empregados filtros e pré-filtros por decisão do CONTRATANTE.

5.14 - Encontrar água ou não, com qualidade ou não e na quantidade que gostaríamos depende da CONTRATADA.

5.15 - Deverá ser feito, obrigatoriamente, teste de vazão no poço, com duração de 24 horas.

5.16 - Ao final da obra, deverá ser feito um relatório com os dados construtivos da perfuração. Lembramos que a obra poderá ser interrompida por questões geológicas e isto não elimina a cobrança dos trabalhos.

5.17- Realizar a entrega contendo o projeto básico para cada poço perfurado, contendo todos os dados técnicos do poço, incluindo projeto do poço, perfil litológico, vazão, ART quitada e demais dados técnicos pertinentes aos Poços perfurados.

5.18 - O prazo para início dos serviços será a contar da data da liberação da Licença de Perfuração, pelo órgão ambiental estadual IGAM.

5.18 - Limpeza do local, brita, areia, água, aluguel de caçamba, laje de proteção sanitária e produtos químicos por conta da CONTRATADA e deverá obedecer às determinações legais vigentes para o objeto licitado.

5.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

## **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Permitir acesso à CONTRATADA nas áreas integrantes do escopo do trabalho;

6.2 - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a execução dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

6.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

## **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Permitir acesso à CONTRATADA nas áreas integrantes do escopo do trabalho;

6.2 - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a execução dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;





# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.5 - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado;

6.6 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato.

### VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico, do citado órgão de classe, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, um Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional de nível superior com atribuições na área de geologia (**COM DOCUMENTO QUE COMPROVE CLARAMENTE ALEGADA ESPECIALIZAÇÃO**). O responsável técnico exigido acima, deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

7.2 - **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver perfurado de no mínimo**

**500 (quinhentos) metros de poços subterrâneos com diâmetro final de no mínimo 150mm** - (incluso tudo que for necessário, exceto tubo de revestimento e filtro). A Comissão de Licitação aceitará a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de mais de um atestado de responsabilidade técnica pela execução do mesmo serviço, desde que a soma destes seja compatível com o quantitativo e semelhante ao objeto acima descrito. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam a CPL obter informações, em caso de diligências.



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### VIII - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A obra será entregue após vistoria final da fiscalização solicitada dentro do prazo contratual pela executora, com todos os serviços concluídos e com o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

8.2 - Todo e qualquer serviço extraordinário aditado contratualmente deverá estar concluído quando da entrega definitiva da obra.

8.3 - Após a fiscalização será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP), sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas vigentes ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

### IX - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 - A execução dos serviços será precedida pela emissão da ordem de serviço emitida pela secretaria de obras.

9.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, para a execução dos serviços.

9.3 - O(s) local(is) de execução serão definidos posteriormente pela CONTRATANTE através de estudo geofísico.

### X - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Suprimentos do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Arcos - MG;

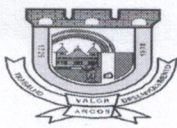
10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência nos termos contratuais e/ou descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.6 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

10.3 - O(s) local(is) de execução serão definidos posteriormente pela CONTRATANTE através de estudo geofísico.

### XI - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Suprimentos do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Arcos - MG;



## **XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 - Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos respectivos fabricantes e fornecedores, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA a sua perfeita aplicação.

11.2 - Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

11.3 - Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da CONTRATADA.

11.4 - Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a Prefeitura

Municipal de Arcos/MG estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita execução, andamento e acabamento das obras, com amplos poderes para tal.

Arcos/MG, 05 de dezembro de 2022.

Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura

Municipal de Arcos/MG estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita execução, andamento e acabamento das obras, com amplos poderes para tal.

Arcos/MG, 05 de dezembro de 2022.

Sec. 1.017 - 12/05/2022 - 14:00:00 - 12/05/2022 - 14:00:00